



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 30/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PERMISSONÁRIOS, DESENVOLVIMENTO DO SOFTWARE PERMISSONÁRIOS, TREINAMENTO E SUPORTE (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DÚVIDAS DE OPERAÇÃO).

ADITAMENTO: ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS QUARTA, QUINTA e SEXTA

CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA: INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA

PROTOCOLO Nº 3759/2015

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Campinas/SP, na Praça Voluntários de 1932, sem número, bairro Swift, a **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS – AUTARQUIA MUNICIPAL**, criada nos termos da Lei Municipal n.º 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Sebastião Sérgio Buani dos Santos**, assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro **Sr. Marcelo Luiz Ferreira**, e Diretor Técnico Operacional **Sr. Alexandre Polo do Valle**, a seguir simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, sociedade de economia mista constituída nos termos da Lei Municipal n.º 4.635, de 09 de julho de 1976, com sede na cidade de Campinas Estado de São Paulo, na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42 – Anexo: Praça Dom Barreto, Ponte Preta – CEP: 13041-390, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.197.859/0001-69, Inscrição Estadual n.º 244.943.445.14, representada neste ato, por seu Presidente, **Sr. Fábio Pagani**, portador do RG n.º 14.209.254-X SSP/SP e CPF/MF sob n.º 086.839.548-03, e seu Diretor Administrativo Financeiro, **Sr. Paulo Zanella**, portador do RG n.º 5.923.860-4 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 753.123.018-68, assistidos pela Gerente Jurídico, **Dra. Renata Felisberto**, OAB/SP 164.264, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem promover o presente aditamento nos seguintes termos:





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o **Subitem 4.1 da Cláusula Quarta – “Do Valor Total Estimado do Contrato”**; **Subitem 5.2 e 5.3 da Cláusula Quinta – “Do Faturamento”** e **Subitem 6.1 da Cláusula Sexta – “Das Condições de Pagamento”**, que passam a ter a seguinte redação:

4.1 - O Valor total estimado do Contrato para o período de **12 (doze) meses** referente à prestação de serviços objeto desta contratação é de **R\$ 660.016,00** (seiscentos e sessenta mil e dezesseis reais), calculado de acordo com a **quantidade de horas técnicas de 4.648** (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito) horas, com o valor da **hora técnica de R\$ 142,00** (cento e quarenta e dois reais), conforme estimativa do valor informado às **fls. 58**, do protocolo n.º 3.759/2015, mediante o pagamento dividido em **19 parcelas**, sendo a **1ª parcela** no valor de **R\$34.737,76 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos)** e as **demais** no valor de **R\$ 34.737,68 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

5.2 - A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente os boletos bancários ou solicitações expressas de depósito bancário com a indicação da conta corrente para pagamento, observando o numero sequencial de parcelas e valores contidos no subitem 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 30/2015 ora aditado, cujos pagamentos dar-se-ão depois de conferida e aceita pelo Sr. Gestor do contrato, e, uma vez constatada a ininterrupção dos serviços.

5.3 - Verificada qualquer irregularidade nas emissões dos boletos bancários ou solicitações expressas de depósitos mensais, será feita a sua devolução ou solicitada sua correção pela **CONTRATANTE**, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

6.1. A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, somente no dia 20 (vinte) do mês subsequente, mediante apresentação do boleto bancário ou solicitação expressa de depósito bancário, referente aos serviços realizados, após ser conferida, aceita e processada pelo responsável pelo acompanhamento do referido contrato, ou seja, Wilson Jose Coutinho – Setor de Informática; Caso nesse dia não haja expediente na Autarquia, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 30/2015**, tudo em conformidade com o protocolo nº 3759/2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

Por estarem de pleno acordo com as cláusulas aditadas ao contrato original, assinam as partes inicialmente mencionadas, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, abaixo identificadas.

CONTRATANTE:

SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS – AUTARQUIA MUNICIPAL


SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS
Presidente-SETEC


MARCELO LUIZ FERREIRA
Diretor Adm. Financeiro-SETEC


ALEXANDRE POLO DO VALLE
Diretor Téc. Operacional-SETEC

CONTRATADA:

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA

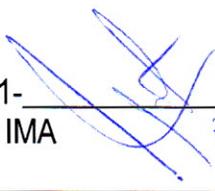

FÁBIO PAGANI
Diretor Presidente – IMA


PAULO ZANELLA
Diretor Adm. Financeiro – IMA


DRA. RENATA FELISBERTO
Gerente Jurídico – IMA

Testemunhas:

1-
IMA


FERNANDO ALVES
7.769.197-0

2-
SETEC


WILSON JOSÉ COUTINHO
Setor de Informática
SETEC

Continuação do Primeiro Aditamento ao Contrato nº 30/2015 – protocolo nº 3759/2015

